



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.502, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

INCLUI PROGRAMA NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito em Exercício de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica incluído, na Lei 1.483 de 1º de agosto de 1995, que trata sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1996, o seguinte programa:

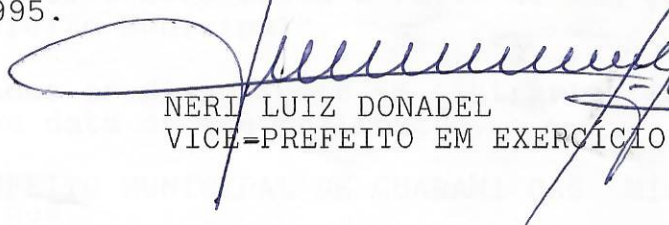
57 - HABITAÇÃO

57.01 - Construção de Casas Populares

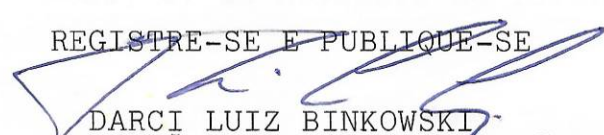
OBJETIVO: Construir casas populares para pessoas carentes a fim de satisfazer as necessidades de habitação no município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 31 de outubro de 1995.


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO